



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Disciplina a regulamentação e o procedimento de homologação e recebimento de atestados médicos não âmbito do Poder Executivo Municipal de Guarará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria disciplina e regulamenta o procedimento de homologação e recebimento de atestados médicos no âmbito dos órgãos, setores e das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Guarará.

Art. 2º - O atestado médico é parte integrante do ato médico sendo seu fornecimento direito indispensável do paciente e implica em documento comprobatório e relevante para a vida funcional do servidor, que será devidamente arquivado na ficha funcional respectiva.

Art. 3º - O sigilo sobre os laudos e atestados médicos será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médica.

Art. 4º - Os atestados médicos e as declarações de comparecimento em consultas e/ou exames médicos, para que sejam homologados e recebidos pelo setor de pessoal da Prefeitura devem ser apresentados no ORIGINAL, contendo:

- a) Nome, endereço da clínica, hospital ou consultório;
- b) Nome completo e legível do servidor;
- c) Horário de consulta e/ou exame;
- d) O número de dias de afastamento por extenso;
- e) Data da emissão do atestado (dia da consulta);
- f) Carimbo e assinatura do médico;
- g) CID – (Classificação Internacional de Doenças);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 5º - Atestados Médicos inferiores a 03 (três dias), para serem homologados, deverão ser entregues à chefia imediata 24 (vinte e quatro) horas após a emissão, conforme as seguintes orientações:

I - Em caso de impossibilidade do servidor comparecer para encaminhar atestado médico o mesmo deverá ser feito por representante por este determinado;

II - A chefia imediata deverá encaminhar em 24 (vinte e quatro) horas, o atestado ao setor de pessoal, sob pena de não aceitação do mesmo. -

Art. 6º - Atestados Médicos superiores a 03 (três) dias de afastamento, para serem homologados o servidor será encaminhado para conferência e análise em clínica especializada devidamente credenciada pela Prefeitura, para que haja sua homologação.

Art. 7º - Se a somatória dos dias de afastamento for superior a 03 (três) dias apresentados por servidor dentro do mesmo mês, ocasionará encaminhamento à perícia médica municipal, que deverá ser feita por médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para homologação do afastamento, podendo ainda ser solicitado laudo a clínica médica credenciada pelo Município.

Art. 8º - No processamento da homologação dos afastamentos para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 9º - Verificado por perícia médica municipal, em qualquer tempo, ter sido gracioso o atestado médico ou o laudo médico, a autoridade competente promoverá à punição dos responsáveis, incorrendo ao funcionário que aproveitar-se da fraude a pena de suspensão e na reincidência à abertura de processo de sindicância, sem prejuízo da ação penal que couber.

Art. 10 – Não serão aceitos, para quaisquer fins legais, atestados que não estejam em acordo ou nos parâmetros fixados nesta Portaria.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 – Aplicam-se a esta Portaria o disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1658/2002 e suas alterações posteriores.



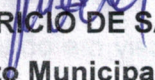
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo ser afixada em local próprio e cientificado dos interessados.

Art. 14 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guarará, 11 de fevereiro de 2019.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria disciplina e regulamenta o procedimento de homologação e recebimento de atestados médicos no âmbito dos órgãos, setores e das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Guarará.

Art. 2º - O atestado médico é parte integrante do ato médico sendo seu fornecimento direto indispensável do paciente e impõe em documento diferenciado e relevante para a vida funcional do servidor, que será devidamente arquivado na ficha funcional respectiva.

Art. 3º - O sigilo sobre os laudos e atestados médicos será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médica.

Art. 4º - Os atestados médicos e as declarações de comparecimento em consultas e/ou exames médicos, para que sejam homologados e recebidos pelo setor de pessoal da Prefeitura devem ser apresentados no ORIGINAL, contendo:

- a) Nome, endereço da clínica, hospital ou consultório;
- b) Nome completo e legível do servidor;
- c) Horário da consulta e/ou exame;
- d) O número de dias de afastamento por extenso;
- e) Data de emissão do atestado (dia da consulta);
- f) Carimbo e assinatura do médico;
- g) CID - (Classificação Internacional de Doenças).